



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



LEI Nº 2.473 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

**EMENTA: MODIFICA O INCISO II DO ART. 2º E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 7º DA LEI 2.222 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

(Projeto de Lei nº 12 de autoria dos Vereadores: Nelson Luiz S. Barbosa, José Antônio B. O. Batista, Gabriel Vargas Santos, Aridio Martins V. Filho, José Magno Martins, Maurício Pinto de Melo, Claudio Norberto Gonçalves, Jizamar Coutinho Souza, José Rodolfo S. de S. de Oliveira e Júlio César dos Santos Coutinho).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O inciso II do Art. 2º da Lei nº 2.222 de 29 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

**II** – alimentação, exclusivamente em nome do Vereador, bem como a alimentação do Vereador dentro da circunscrição do Município;

**Art. 2º** - O Art. 7º da Lei nº 2.222 de 29 de dezembro de 2017 fica acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art. 7º -

**Parágrafo Único:** Considera-se devidamente justificada a despesa com a aposição por parte do parlamentar, ou servidor por este designado, da epígrafe “Atividade Parlamentar” no Controle de Bordo ou documento equivalente exigido pelo Departamento de Coordenadoria Geral.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 08 de junho de 2020.

  
**Maria da Penha Bernardes**  
Presidente